

**Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 19, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a redação do art. 7° da Portaria n° 347, de 14 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei n° 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019, e no Decreto n° 8.759, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1° O art. 7° da Portaria n° 347, de 14 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° A revisão do PPA 2016-2019, na hipótese do inciso I do art. 9° do Decreto n° 8.759, de 2016, será realizada ao menos uma vez por ano, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, e consolidará, inclusive, as alterações promovidas por leis de crédito adicional." (NR)

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA